DECRETO Nº 3.797, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,

Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infra estrutura e Transportes
Unidade: 002 – Diretoria de Infra estrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infra estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.1.76.0377–Transfer. Especial – Emenda Individual C.M. (2022-infraestrutura).....R$ 503.750,50
Recurso: 0.1.76.0253–Transfer. Especial – Emenda Individual C.M. (infraestrutura).....R$ 15.215,09
Recurso: 0.1.64.0378–Transf. Volunt. Estado-Pavimentação-Port. SEF nº254/22.....R$1.000.000,00
Recurso: 0.1.64.0379–Transf. Volunt. Estado-Pavimentação-Port. SEF nº189/22.....R$ 250.000,00

Órgão: 07 – Secret. Munic. de Agricultura e Ambiente
Unidade: 002 Fundo Municipal De Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 2.030 – Apoio Administrativo - FUNDERUAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.1.64.0364–Transf. Volunt. Estado– Retroescavadeira.....R$ 300.000,00

Total de suplementações.....R$ 2.068.965,59

Art. 2º. Para atendimento das suplementações que trata o art. 1º, serão utilizados recursos com origens no excesso de arrecadação, bem como no provável excesso de arrecadação, no exercício de 2022, nas fontes de recurso supracitadas, provenientes de emendas parlamentares ao orçamento da União e do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como provenientes de seus respectivos rendimentos de aplicação financeira, conforme abaixo:

Recurso: 0.1.76.0377–Emenda Individual nº 202225690003-Celso Maldaner.....R$ 503.750,50
Recurso: 0.1.76.0253–Emenda Individual nº 202125690003-Celso Maldaner.....R$ 15.215,09
Recurso: 0.1.64.0378–Transf. Vol. Estado-Proc. SGPe SCC00010346/2022.....R$1.000.000,00
Recurso: 0.1.64.0379–Transf. Vol. Estado-Proc. SGPe SCC00004629/2022.....R$ 250.000,00
Recurso: 0.1.64.0364–Transf. Vol. Estado-Proc. SGPe SAR 4240/2021.....R$ 300.000,00

Total de origens..... R$ 2.068.965,59

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 17 de agosto de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo